

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018-PP/PMA**

**TIPO: MENOR PREÇO / MENOR LANCE VERBAL**

**Objeto:** Aquisição de dois Veículos Automotores Zero KM, Especificações mínimas: ano de fabricação e modelo 2018/2018, cor branca, bicombustível, 04 portas, 05 lugares, motor 1.6, para atender as demandas da Secretaria de Saúde. Para atender as demandas da Secretaria de Saúde. Sob regime de menor preço global.

**DATA: 17/05/2018 INÍCIO DA SESSÃO: 08h10min**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018-PMA/PP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-PP/PMA

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº:</b>
<b>COMPLEMENTO:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>FONE:( )</b>	<b>CELULAR ( )</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações deste município, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre o Município e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail: [cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br](mailto:cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br) (inserir assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-PP/PMA), Telefax (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 / (77) 3662-2205 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Para o licitante ser informado sobre as mudanças desse edital, ESTE PROTOCOLO DEVE SER ENVIADO ASSIM QUE O MESMO FOR RETIRADO.**

Local, e data.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

**PP**  
**017/2018**  
PAD 079/2018-PMA/PP

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br)  
[cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br](mailto:cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br)

Página 1 de 24

VISTO DO PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO  
DECRETO Nº. 003/2018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018-PMA/PP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-PP/PMA**

**DATA: 17/05/2018**      **INÍCIO DA SESSÃO: 08h10min**  
**LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**PÇA. DA BANDEIRA, Nº. 230, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, Estado da Bahia, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 017/2018-PP/PMA**, na forma presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de veículo automotor, para entrega imediata. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado no Auditório da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, sito à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, no horário e dia indicado no preâmbulo, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de dois Veículos Automotores Zero KM, Especificações mínimas: ano de fabricação e modelo 2018/2018, cor branca, bicombustível, 04 portas, 05 lugares, motor 1.6, para atender as demandas da Secretaria de Saúde. A fim de atender as demandas da Secretária de Saúde, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.
- 1.2. O valor estimado da licitação é de R\$ 48.333,33 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- 1.3. Os recursos financeiros para a aquisição do veículo são oriundos das transferências voluntárias, objeto da proposta 11453.571000/1170-01, complementados com recursos próprios.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
  - a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de PALMAS DE MONTE ALTO;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Tratando-se de procurador (a), a **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
- 3.5. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
- a) Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste edital.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.1.1. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

#### **Razão Social da Proponente**

**PP**  
**017/2018**  
PAD 079/2018-PMA/PP

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
CNPJ: 13.892.590/0001-47  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br  
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 3 de 24  
VISTO DO PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO  
DECRETO Nº. 003/2018

**Envelope nº01 – Proposta**  
**Pregão Nº 017/2018-PP/PMA**  
**Processo Nº 079/2018-PMA/PP**

**Razão Social da Proponente**  
**Envelope nº02 – Habilitação**  
**Pregão Nº 017/2018-PP/PMA**  
**Processo Nº 079/2018-PMA/PP**

- 4.2.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 4.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3. A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
  - Número do processo e do Pregão;
  - Descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca, ano e modelo;
  - Preço unitário e total, por item, em Moeda Corrente Nacional, em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.2. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Órgão.
- 6.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o a legislação pertinente.
- 6.1.2. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
- 6.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da

NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

- 6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 6.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento** neste pregão.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- i) Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto do certame.

#### 7.1.2.1. OBSERVAÇÕES:

- a) As certidões descritas no item 7.1.2 se apresentadas POSITIVAMENTE o Pregoeiro se reserva no direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001; e
- d) Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no subitem 7.1.2, alíneas “d” a “e”, que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente à regularidade fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão “poderá” proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendência ora detectada.

#### 7.1.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e
- e) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

#### 7.1.2.2.1. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### 7.1.2.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

#### 7.1.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### 7.1.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado ao este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

7.1.2.2.6. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata; e
- b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituí-lo. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
  - I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
  - II. Sociedades Empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou órgão equivalente;
  - III. Sociedade constituída no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, acompanhado com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do contador que o subscreve;
  - IV. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices econômicos deverão ser apresentados acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do contador que os subscrevem.
  - V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador;
  - VI. Microempreendedores Individuais: Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) do último exercício social (2017), se constituída no exercício em curso, os microempreendedores deverão apresentar declaração de faturamento assinada por contador e acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional que a subscreve.

7.1.3.1. A empresa deverá comprovar capital social não inferior a 10% dos valores final para cada lote, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Considera-se o valor final a proposta vencedora do lote.

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

#### 7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo II**).

7.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (**Anexo V**).

7.1.5.3. Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (**Anexo VIII**).

7.1.5.3.1. Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de PALMAS DE MONTE ALTO.

### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu procurador apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo VI** deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no **Anexo VII** deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Analisados os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4. A análise das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
  - d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;
- 8.4.1. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.1. Para efeito de seleção serão considerados os preços total dos lotes.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.
- 8.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- 8.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.12.2.1. O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 8.12.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.12.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.12.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15. O pregoeiro poderá exigir do autor da oferta de menor preço a planilha de formação de preços para análise dos custos unitários envolvidos no valor da contratação.
- 8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos, ou
  - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- 8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes/procuradores credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.
- 9.7. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;
- 9.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.20 deste edital.
- 9.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 9.8.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município veiculação no endereço eletrônico deste Município ([www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br)).

## 10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1. A entrega deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil, e de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**).
- 10.2. Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.
- 10.3. O veículo deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois o Município de Palmas de Monte Alto não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- 10.4. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
- 10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.6. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 10.7. Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

## 11. DO CONTRATO

- 11.1. O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, nos termos do disposto no Art. 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

## 12. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar a mercadoria, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 12.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
  - I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;
  - II. 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.
  - III. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.
  - IV. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de PALMAS DE MONTE ALTO.

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. As sanções previstas neste item (12) poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Frustrarem a sessão pública do pregão;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- d) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### 13. DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

13.1. Para fazer frente às despesas do ajuste, as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.004.2.260 - GESTÃO DO SUS

10.301.004.2.289 - OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE

10.301.004.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

FONTES: 02 - 14

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A adjudicatária, durante a execução da Autorização de Fornecimento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 017/2018-PP/PMA.
- 14.2. O Município poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, telefone (77) 3662-2113.
- 14.4. Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de PALMAS DE MONTE ALTO e disponibilizados no endereço [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br).
- 14.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 14.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.8. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Setor de Licitações, na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, após a celebração do ajuste.
  - 14.10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).
  - 14.10.2. Caberá ao pregoeiro, e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
  - 14.10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se assim o Pregoeiro julgar necessário.
- 14.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo no Setor de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 14.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.13. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93
Anexo VI	Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação
Anexo VII	Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VIII	Declaração de Endereço Eletrônico

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia.

PALMAS DE MONTE ALTO, Bahia, 03 de maio de 2018.

**ALMIR PIRES DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

## ANEXO I

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Pregão Nº 017/2018-PP/PMA**  
**Processo Nº 079/2018-PMA/PP**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor, para entrega imediata, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM	UN	02	48.333,33	96.666,66
VEÍCULO AUTOMOTOR: -Veiculo Automotor Zero KM, -ano de fabricação e modelo 2018/2018, -cor branca, -bicombustível, -04 portas, -05 lugares, -motor 1.6 -capacidade tanque de combustível 55l, -pneu com dimensões de 185/65 R14, -câmbio de 05 machas a frente e 01 a ré, - freios ABS, freios traseiros a tambor e dianteiros a disco ventilado, -direção hidráulica, -ar condicionado, -vidros dianteiros elétricos, -travamento elétrico das portas dianteiras, - bancos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça e regulagem de altura, -cintos de segurança retráteis de três pontos, -com todos os acessórios de trânsito exigidos pelo CONTRAN. -Garantia mínima de 03 (três) anos.					

- 1.2. Os recursos financeiros para a aquisição do veículo são oriundos das transferências voluntárias, objeto da proposta 11453.571000/1170-01, complementados com recursos próprios do Município de Palmas de Monte Alto.

#### 2. PRAZO DE ENTREGA:

- 2.1. A entrega deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

#### 3. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Secretaria de Saúde, situada na Praça da Bandeira, S/N, neste município, com a respectiva Nota Fiscal;
- 3.2. Quando do recebimento do veículo, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega do veículo fora das condições normais de utilização, o funcionário



recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará o veículo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

- 3.3. Juntamente com o veículo deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Órgão Concedente.
- 4.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com as normas fiscais vigentes.
- 4.1.2. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
- 4.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 4.1.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

#### **5. GARANTIA**

- 5.1. Conforme o disposto no Certificado de Garantia do Veículo, que deverá ser entregue na oportunidade do recebimento pela Prefeitura, do veículo adquirido.

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Pregão Nº 017/2018-PP/PMA**  
**Processo Nº 079/2018-PMA/PP**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_  
representante legal da firma ....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada  
em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 017/2018-PP/PMA), da PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos  
termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a  
firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Pregão Nº 017/2018-PP/PMA**  
**Processo Nº 079/2018-PMA/PP**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 017/2018-PP/PMA (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)

**ANEXO IV**  
**MODELO - Proposta**  
**Pregão Nº 017/2018-PP/PMA**  
**Processo Nº 079/2018-PMA/PP**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Fornecedor: _____	CNPJ _____	nº _____
Endereço: _____		
nº _____	Complemento: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____		
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____	
Conta: _____		
Telefone para contato _____		

**Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR CARROCERIA CARGA MÍNIMA DE 650kg KG	UN	02		
<p>VEÍCULO AUTOMOTOR:            -Veiculo Automotor Zero KM,            -ano de fabricação e modelo 2018/2018,            -cor branca,            -bicombustível,            -04 portas,            -05 lugares,            -motor 1.6            -capacidade tanque de combustível 55l,            -pneu com dimensões de 185/65 R14,            -câmbio de 05 machas a frente e 01 a ré,            - freios ABS, freios traseiros a tombar e dianteiros a disco ventilado,            -direção hidráulica,            -ar condicionado,            -vidros dianteiros elétricos,            -travamento elétrico das portas dianteiras,            - bancos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça e regulagem de altura,            -cintos de segurança retráteis de três pontos,            -com todos os acessórios de trânsito exigidos pelo CONTRAN.            -Garantia mínima de 03 (três) anos.</p>					

..... , .... de ..... de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Pregão Nº 017/2018-PP/PMA**  
**Processo Nº 079/2018-PMA/PP**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Pregão Nº 017/2018-PP/PMA**  
**Processo Nº 079/2018-PMA/PP**

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 017/2018-PP/PMA), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Pregão Nº 017/2018-PP/PMA**  
**Processo Nº 079/2018-PMA/PP**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA**  
**OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_\_\_ (modalidade/nº) \_\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Pregão Nº 017/2018-PP/PMA**  
**Processo Nº 079/2018-PMA/PP**

**DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.5.3 do Edital do Pregão nº 017/2018-PP/PMA, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail ....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de PALMAS DE MONTE ALTO/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., ..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....

(carimbo da empresa)